PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM DE LEI Nº 008/2017

Pedro Canário, 25 de abril de 2017.

A sua Excelência
IDELBRANDO SILVA DE FREITAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário.

Excelentíssimo Senhor Presidente e nobres Edis,

Encaminho o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 967/2011, e dá outras providências"*.

Considerando que os serviços prestados pela assessoria jurídica do IPASPEC são de suma importância para o bom funcionamento da instituição e que a remuneração do cargo, está defasada, desde a sua criação, ou seja, 20 de janeiro de 2011.

Considerando ainda que a OAB, mais precisamente a do Estado da Bahia, prevê o exercício da Advocacia junto a Municípios e Câmaras de Vereadores e, que o pagamento mínimo para o exercício desta função é de 40 URH (Unidade Real de Honorários) e, que 01 URH, no Estado do Espírito Santo está valorada em R$ 100,25 (cem reais e vinte e cinco centavos), o que respaldaria uma remuneração equivalente a R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais) para o desempenho do cargo.

Considerando correções pelos índices inflacionários, no período de jan/2011 a dez/2016, haveria um reajuste aproximado de 60%, valor este que estaria acima do que está proposto no presente Projeto de Lei.

Considerando que despesas serão custeadas pelo referido Instituto de Previdência.

Desta forma, solicito a V. Exa., a análise e aprovação do presente projeto de Lei na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 6.358
Em 25 de Abril de 2017
PROTOCOLISTA
09:37

Aprovado por unanimidade
Em, 18 de julho de 2017
Presidente da Câmara

PEDRO CANÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ES SANTO
FLS. 03
MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 041/ 2017

"Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 967/2011, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faço **SABER,** que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 967/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A remuneração do Cargo de Assessor Jurídico do IPASPEC será de R$ 3.000,00 (três mil reais) e será arcado exclusivamente pelo Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado de Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Bruno Teófilo Araújo
Prefeito Municipal